



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3306/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade e Forma</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Apresentação de Proposta</b>	<b>De 26/03/2025 às 08:00h</b> <b>Até 10/04/2025 às 08:30H (horário de Brasília)</b>
<b>Abertura da licitação</b>	<b>10/04/2025 às 08:31h (horário de Brasília)</b>
<b>Pregoeiro(a)</b>	<b>MOACIR RICARDO CASSANI</b>
<b>Critério de Julgamento</b>	<input type="checkbox"/> Menor Preço por Item
<b>Modo de Disputa</b>	<input type="checkbox"/> Aberto
<b>Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances</b>	<b>R\$ 100,00 (Cem Reais)</b> <i>(Incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
<b>Valor Estimado da Contratação</b>	R\$ 214.800,00
<b>Sistema Eletrônico</b>	Portal: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.divinolandia.sp.gov.br">www.divinolandia.sp.gov.br</a> <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a>
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</b>	Via plataforma de pregão eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a licença de uso de software para modernização da administração tributária municipal, com a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de sistema informatizado dos serviços de gestão eletrônica, organização, controle e fiscalização de tributos municipais que operem em ambiente web, incluindo implantação, conversão do banco de dados legado, treinamento e suporte técnico, a serem executados conforme instruções e diretrizes do termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotos, o licitante poderá participar em quantos itens/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma Portal de Compras Públicas, utilizar o suporte técnico através do telefone:** Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455, Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, Outras Regiões: 0800 730 5455, **ou através por chat no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - Somente poderão participar desta licitação microempresas – me, empresas de pequeno porte – epp e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da lei federal nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital, desde que possuam cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) segue transcrição do artigo 4º da lei 14.133/21:

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*

*§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”*

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



2.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;  
e

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1. Valor unitário e total do item/lote;**

**4.1.2. Quantidade;**

**4.1.3. Marca, fabricante.**

**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será conduzida através do sistema, com duração máxima de 30 (trinta) minutos a partir da convocação. Todos os licitantes poderão acompanhar a negociação, que poderá ser prorrogada por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. Caso não seja apresentada justificativa, ou se a empresa não manifestar interesse na negociação, ou ainda se não houver negociação, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada. Este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. No caso de não apresentação de justificativa, ou se a empresa não apresentar a proposta readequada, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. O pregoeiro tem a prerrogativa de estender os prazos definidos nos itens 5.20.4 e 5.21 por período igual, mediante uma solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital em arquivo unico, até a data de abertura da sessão, juntamente com a proposta.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3 Quando houver necessidade de diligência, o prazo para o envio da solicitação será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa encaminhada via chat, antes do término do prazo inicial da solicitação.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



- 9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;
- 9.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

2782 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

Desdobramento da Despesa

3.3.90.40.16.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES -

2947 Fonte....: 1 TESOURO

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI – Termo de Consentimento de Dados Pessoais.

ANEXO VII – Declaração de documentos à disposição do tribunal

ANEXO VIII - Cadastro do responsável;

ANEXO IX - Declaração de inexistência de impedimento legal.

ANEXO X – Modelo de Proposta.

ANEXO XI – Estudo Técnico Preliminar

Divinolândia, 25 de Março de 2025

**Antonio de Pádua Aquisti**

**Prefeito Municipal**



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

#### TERMO DE REFERENCIA

**1- OBJETO:** LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE OPEREM EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS LEGADO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME INSTRUÇÕES E DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

1.1 - Fornecimento e manutenção de sistema informatizado de gestão, organização e controle do sistema de arrecadação e de tributos municipais, desenvolvido em plataforma WEB, configurado como multiusuário, com uma base de dados capaz de fornecer atendimento aos contribuintes cadastrados, com possibilidades de ampliação da base contributiva e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos, visando a coibir a inadimplência e a evasão tributária.

1.2 - Operação do sistema em ambiente WEB, possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da Internet, com opção de utilização da tecnologia de certificação digital, hospedagem do sistema em “Data Center”, com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária.

1.3 - Disponibilização de módulos para atendimento aos serviços relacionados a arrecadação de receitas.

1.4 - O sistema oferecido deve fornecer tecnologia de certificação digital, para acesso e importação de documentos fiscais eletrônicos e permitir que os usuários se conectem ao sistema, através de certificados digitais, obtidos pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil ou suas unidades certificadoras autorizadas.

1.5 - Implementação de mecanismos de aferição diária e controle de documentos fiscais, por meios eletrônicos, que visem a minimizar e a inibir a inadimplência na arrecadação de tributos municipais, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal da Fazenda.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



1.6 - Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema, para os funcionários e servidores públicos da Secretaria Municipal da Fazenda, quando necessário.

1.7 - Acesso diário e automático ao sistema para busca de dados, acompanhamento, controle e auditoria de informações por órgãos e servidores do município por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que devidamente autorizados, mediante disponibilidade de microcomputadores e periféricos para permitir o exercício dessa função.

1.8 - Treinamento presencial com opção de utilização de metodologia de ensino a distância (EAD), do sistema informatizado de arrecadação para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo, totalizando até 20 (vinte) servidores, com periodicidade anual e carga horária 8 (oito) horas.

1.9 - Treinamento presencial com opção de utilização de metodologia de ensino a distância (EAD), para contabilistas, contribuintes e pela Administração Tributária, totalizando até 30 (trinta) pessoas, com periodicidade anual e carga horária 8 (oito) horas.

## 2 - Caracterização Geral da Solução Integrada

1. A Solução Integrada pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.
2. A solução integrada deve atender o controle das funções da área da Administração Tributária solicitada neste Edital. Não serão aceitas propostas alternativas.
3. A solução integrada deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
4. Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do SISTEMA com os Usuários, inclusive em mensagens de erro.

## 3 - Ambiente de Hospedagem Data Center

Para disponibilização das funções dos sistemas aplicativos que serão liberados para as empresas, será necessário que a empresa contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva alocados em suas dependências, bem como o fornecimento de garantias de segurança para transações via WEB que atendam no mínimo os seguintes requisitos:

3.1 - Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers).

3.2 - Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas à Segurança Física, Tecnológica e Backups.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



3.3 - Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 (três) Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

3.4 - Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município.

3.5 - Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações HTTPS.

3.6 - Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração.

3.7 - Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações”, que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado.

3.8 - Sistemas gerenciadores de banco de dados.

3.9 - Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups).

3.10 - Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.

3.11 - Preparar um ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender as peculiaridades da legislação.

3.12 - O Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional será padrão SQL, de uso comercial ou livre, que atenda os requisitos de performance e segurança compatíveis com o volume de dados.

3.13 - O sistema operacional, o gerenciador do Banco de Dados, e todos os softwares complementares necessários à instalação do sistema, legado/herdado nos equipamentos destinados à prefeitura, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, cabendo à mesma efetuar a instalação e ajuste das ferramentas.

3.14 - O software básico complementar e o sistema aplicativo, necessários à perfeita execução da solução integrada no ambiente descrito, deverão ser relacionados pela licitante, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação.

3.15 - O sistema aplicativo deverá estar disponível para ser utilizado através dos navegadores de Internet, (Microsoft, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera) na última



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



versão liberada pelo fornecedor e permitir que os usuários se conectem ao sistema, através de certificados digitais, obtidos pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil ou suas unidades certificadoras autorizadas.

3.16 - A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo HTTPS.

3.17 - A versão do protocolo de comunicação via internet utilizará o Ipv4 e Ipv6.

3.18 - Criptografia e chave de segurança SSL, com controle de sessão por usuários administradas pelo Apache 2.0 ou superior

## 4 - Segurança de Acesso e Rastreabilidade

4.1 - As tarefas de suporte deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

4.2 - As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

4.3 - O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

4.4 - As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

4.5 - Quanto ao acesso aos dados, o módulo de suporte da aplicação deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

## 5 - Manutenção e Suporte Técnico

5.1 - A realização das manutenções garantirá a atualização do sistema em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus para a contratante, durante a vigência do contrato.

5.2 - A integração do sistema tributário da Prefeitura e outros sistemas utilizados pela Contratante que necessitem trocar informações, deverá ser mantido e operacionalizado com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da contratante.

5.3 - Disponibilizar ao contribuinte um canal para o envio de mensagens, dúvidas e troca de informações.

5.4 - Disponibilizar recursos de atendimento on-line à Prefeitura, com recursos de envio e recebimento de mensagens em tempo real.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## 6 - Apresentação Técnica

**A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, efetuar a apresentação técnica, sendo que a Comissão de Avaliação Técnica avaliará e emitirá parecer sobre a vinculação entre o sistema ofertado e o edital.**

6.1 - Será de total responsabilidade do licitante classificado em primeiro lugar, os equipamentos, materiais e suprimentos necessários à execução da apresentação técnica, sendo que a Prefeitura oferecerá apenas pontos de energia e internet. A licitante deverá apresentar seu sistema com protocolo de comunicação IPV6 e acesso seguro via (https). Não será permitida qualquer conexão ou intervenção direta ao banco de dados durante a demonstração. No decorrer da apresentação técnica é expressamente proibida a manipulação do banco de dados ou qualquer comunicação externa com a finalidade de conseguir auxílio na apresentação ou ajuste/correção do sistema, sendo tal fato considerado grave e acarreta na desclassificação imediata da licitante.

6.2 - A Comissão de Avaliação Técnica será nomeada pelo Chefe do Executivo especificamente para a avaliação do sistema da empresa vencedora deste certame.

6.3 - A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 3 (três) membros, que deverão obrigatoriamente pertencer aos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.4 - O sistema a ser apresentado deve possuir na tela a razão social ou o nome fantasia ou a logomarca da licitante convocada para realizar a demonstração técnica e ainda deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador contendo nome do produto, nome da empresa, número de registro e resumo digital hash, registrado no órgão competente. Não será aceita a demonstração técnica de sistema pertencente a terceiros.

6.5 - Os requisitos serão avaliados sequencialmente, obedecendo à ordem estabelecida no Termo de Referência do instrumento convocatório, por módulo e na ordem crescente de numeração.

6.6 - A empresa vencedora do certame somente poderá avançar para o próximo módulo da apresentação, se atender a 80% dos requisitos exigidos do respectivo módulo. Caso contrário, a apresentação será encerrada e a empresa desclassificada.

6.7 - A demonstração deverá estar estritamente de acordo com o Termo de Referência deste Edital. Não serão aceitos serviços distintos daquele determinado pelo presente termo de referência.

6.8 - Serão de total responsabilidade do licitante classificado em primeiro lugar, os equipamentos, materiais e suprimentos necessários à execução da apresentação técnica, sendo que a Prefeitura oferecerá apenas pontos de energia e internet. A apresentação técnica será realizada nas dependências da Prefeitura em data a ser agendada pela Comissão de Avaliação Técnica.

6.9 - A licitante classificada em primeiro lugar será notificada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data e horário da apresentação técnica.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



6.10 - A respectiva informação da data e horário da apresentação técnica também será publicada no Diário Oficial do Município, para ciência de todos os participantes do certame.

6.11 - Todos os licitantes poderão participar da apresentação técnica.

6.12 - O tempo estimado para a apresentação é de 4 horas, podendo ser estendido a critério da Comissão de Avaliação Técnica.

6.13 - Ao final dos testes, será emitido pela Comissão de Avaliação Técnica um relatório baseado nos resultados dos testes realizados. A adjudicação e homologação dependerão da aprovação, e sua não aceitação acarretará a automática desclassificação da proponente. Neste caso o pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, para a realização da apresentação técnica, depois de cumpridos os requisitos de habilitação. Uma vez constatado o atendimento pleno às exigências do edital, bem como sendo o parecer da Comissão de Avaliação Técnica favorável, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicados os respectivos sistemas para o qual apresentou proposta e sagrou-se vencedor.

6.14 - A empresa vencedora do certame deverá atender integralmente todas as especificações técnicas exigidas até o prazo final da implantação, conforme o Termo de Referência, sob pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, rescisão contratual e suspensão temporária ao direito de licitar com esta Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 7 - Prazos de Implantação

7.1 - A empresa vencedora receberá arquivo em mídia magnética, no formato SQL ou TXT, com os dados a serem convertidos, contendo as informações a serem migradas referente aos últimos 15 (Quinze) anos, contendo aproximadamente 1 TB de informação, com layout ou dicionário de dados, sendo que o prazo estipulado para a entrega da conversão e liberação do acesso é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de entrega do arquivo.

7.2 – Com os dados recebidos a empresa vencedora deverá efetuar a fiscalização, referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios, de 2020 a 2024, apurando as inconsistências do período e emitindo as notificações caso existam irregularidades.

## 8 - Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM

O Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTEM) autoriza a Administração Tributária Municipal a enviar comunicações de atos oficiais para o endereço eletrônico (e-mail) do contribuinte, considerado na assinatura do Termo de adesão como domicílio tributário eletrônico.

Para aderir ao DTEM o contribuinte (sócio ou procurador da empresa) deverá executar os seguintes procedimentos:

a) Efetuar o cadastro “on line” do contribuinte que irá aderir ao DTEM, preenchendo as informações previamente solicitadas pela administração tributária: CNPJ/CPF, emitente de nota





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



fiscal (sim/não), sendo que a opção sim deverá apresentar aviso com informações prévias, solicitadas pela administração tributária, inscrição municipal, razão social, regime a ser utilizado, cep, endereço, e-mail, senha, confirmação da senha, nome do contato, número do rg ou crc, possibilitando vincular o profissional de contabilidade.

b) Manifestar sua vontade em aderir ao DTEM assinando o Termo de Adesão em duas vias, sendo uma da Prefeitura e outra do contribuinte.

c) A Prefeitura fará a liberação do cadastro do endereço eletrônico indicado pelo contribuinte e habilitará o DTEM no sistema, diretamente no cadastro do contribuinte.

d) A Prefeitura informará as normas e condições de utilização e manutenção do endereço eletrônico (e-mail) do contribuinte.

e) Após a regularização do DTEM, a notificação eletrônica será enviada para o email do contribuinte indicado no cadastramento.

f) O prazo para ser considerado intimado é de 15 (quinze) dias contados da data em que a notificação foi registrada como enviada ao endereço eletrônico (email) do contribuinte ou em meio magnético equivalente.

g) Para o cancelamento da adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTEM), o contribuinte deverá dirigir-se à prefeitura e assinar o termo de cancelamento em duas vias, o qual terá efeito imediato.

## 9 – Instituição Financeira – Bancos

### 9.1 - Cadastro da Instituição Financeira – Bancos

O sistema deve permitir o cadastro de instituições financeiras com informações detalhadas, como número da agência, nome de fantasia, tipo de agência, movimentação, quantidade de correntistas, clientes com pacote de serviços, cartões de crédito emitidos, número de funcionários, responsáveis, sócios e dados financeiros. Além disso, o plano contábil das instituições, conforme as resoluções CMN e BCB, deve estar previamente cadastrado e associado à lista de serviços, com a possibilidade de alteração e nova associação desses itens.

### 9.2 - Cadastro de contas e lançamento manual via aplicativo (Bancos)

O sistema deve permitir o cadastro de contas COSIF, associando-as aos códigos da lista de serviços, e garantir que essas contas apareçam no plano de contas COSIF. O usuário poderá alterar seu e-mail cadastrado após login. As contas COSIF cadastradas devem ser associadas ao módulo de contas tributáveis para lançamentos. O sistema deve permitir lançamentos manuais de serviços prestados, com a possibilidade de alterar o item da lista de serviços (LC 116/2003) e fazer novas associações. Também deve ser possível incluir serviços com alíquotas diferenciadas. Caso o contribuinte tenha pendências com a Prefeitura, um aviso deve ser exibido solicitando o contato.

### 9.3 - Importação de arquivos referentes a DMS-IF e integração de documento via Web Service (Bancos)

O sistema deve permitir a importação de balancetes mensais, com a recepção de informações contabilmente geradas e a exibição de uma mensagem com o resultado, número de registros e código de recebimento. Também deve gerar recibo de entrega do balancete importado,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



contendo dados como CNPJ, código de recebimento e número de registros. Para lançamentos de serviços prestados ou tomados, o sistema deve permitir a importação de arquivos TXT, validando inconsistências em contas e CNPJ, e possibilitar a alteração da lista de serviços (LC 116/2003). O sistema deve suportar a importação de dados bancários do Banco Central e permitir a integração com sistemas bancários para escrituração eletrônica, incluindo a emissão e retificação de documentos fiscais via aplicativo móvel. Deve ser possível enviar documentos fiscais por e-mail, tanto para endereços cadastrados quanto não cadastrados, e também realizar o cancelamento de documentos fiscais, com confirmação do contribuinte.

#### 9.4 Emissão de relatórios e documentos de arrecadação (Bancos)

O sistema deve gerar diversos relatórios para controle e acompanhamento de lançamentos e pagamentos de ISS. Entre eles estão o relatório de lançamentos por código de serviço, que inclui informações sobre o contribuinte, cálculo de ISS e resumo contábil; o relatório do balancete mensal importado, com dados sobre contas e saldos; e a geração de guias de arrecadação de ISS tanto individuais quanto consolidadas, com fechamento da competência. Também deve ser possível consultar eventuais débitos e pagamentos, com detalhes sobre valores pagos e divergências. O sistema precisa permitir a emissão de extratos de pagamento por competência e relatórios de recibo de entrega de declaração, incluindo dados sobre o ISS devido e o tipo de emissão. Outros relatórios incluem o livro de registro de prestação de serviço e o relatório por código contábil, que detalha o movimento econômico e a base de cálculo do ISS. Além disso, deve ser possível controlar as guias emitidas com filtro por competência, tipo de guia e status (paga, aberta, cancelada).

#### 9.5 – Fiscalização, e relatórios gerenciais instituições financeiras e cartões de crédito

O sistema deve demonstrar relatórios gerenciais contendo balancetes, registros de prestação e contábil de serviços, apuração de valores por código de serviço e gráficos dessa apuração. Deve incluir evolução do faturamento por agência bancária e gráficos de evolução, apuração de débito atualizado, valores pagos e em aberto, e controle de guias emitidas por contribuinte. Deve realizar conciliações e gerar relatórios de contas, COSIF e apuração de valores entre dados enviados à prefeitura e ao Banco Central. Deve emitir notificações eletrônicas e formulários de regularização de pendências, integrar com a dívida ativa, e permitir consultas e impressões de fiscalizações. Também deve comparar balancetes, identificar atrasos ou entregas de declarações e apurar diferenças entre valores devidos, pagos e declarados.

### 10 - Demonstração de Receitas Municipais

A demonstração das receitas municipais deve incluir a exibição, no portal da transparência, do total de contribuintes cadastrados e da receita de ISSQN declarada, acompanhada do IP da máquina e da data do dia. A Receita Orçamentária precisa ser apresentada anualmente, permitindo a seleção do exercício, aplicação, órgão e fonte para a emissão dos relatórios correspondentes. Também é necessária a demonstração da Receita Extra Orçamentária e das Transferências Financeiras, incluindo repasses recebidos e transferidos, com a possibilidade de selecionar o exercício e o órgão para geração dos relatórios. As despesas devem ser exibidas com periodicidade anual, abrangendo empenhos, liquidações, pagamentos, restos a pagar e adiantamentos, possibilitando a seleção de múltiplos parâmetros, como exercício, despesa,





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitação@divinolandia.sp.gov.br)



órgão, fornecedor, categoria e fonte de recursos. Além disso, é fundamental apresentar o Índice de Participação dos Municípios de São Paulo, com relatórios sobre o mapa estadual por população, a evolução anual do índice e a análise de seus componentes.

## Requisitos técnicos para demonstração do sistema:

3.15 - O sistema aplicativo deverá estar disponível para ser utilizado através dos navegadores de Internet, (Microsoft, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera) na última versão liberada pelo fornecedor e permitir que os usuários se conectem ao sistema, através de certificados digitais, obtidos pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil ou suas unidades certificadoras autorizadas.

3.16 - A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo HTTPS.

3.17 - A versão do protocolo de comunicação via internet utilizará o Ipv4 e Ipv6.

3.18 - Criptografia e chave de segurança SSL, com controle de sessão por usuários administradas pelo Apache 2.0 ou superior.

## 8 - Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM

8.1.1 - Exibir na tela de cadastro e recadastramento “on line” das pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema as seguintes informações: CNPJ/CPF, solicitar adesão ao DTEM (sim/não), sendo que a opção sim deverá apresentar aviso com informações prévias, solicitadas pela administração tributária, inscrição municipal, razão social, regime a ser utilizado, cep, endereço, e-mail, senha, confirmação da senha, nome do contato, número do rg ou crc, possibilitando vincular o profissional de contabilidade.

8.1.2 - Apresentar no cadastro de contribuinte, a liberação para a adesão ao DTEM, necessário para gerar o certificado digital posteriormente.

8.1.3 - Indicar geração e instalação do Certificado Digital próprio do módulo DTEM. Esta funcionalidade deverá estar disponível para acesso dos usuários de Nota Fiscal Eletrônica que utilizam o módulo DTEM - Domicílio Tributário Eletrônico Municipal.

8.1.4 - Comprovar que o usuário está habilitado para emissão do certificado e liberar o programa de validação.

8.1.5 - Expor a geração da chave secreta, que deverá ser enviada para o e-mail selecionado no box da aplicação.

8.1.6 – Apresentar a captura da chave secreta enviada para o e-mail do usuário e informar ao sistema para abertura de formulário de geração do certificado.

8.1.7 – Exibir o preenchimento dos dados solicitados no certificado, nome, endereço, e-mail, empresa, cidade, estado e efetuar a geração do certificado.

8.1.8 – Confirmar que na finalização é exibida uma mensagem de que o certificado foi instalado com sucesso.

8.1.9 – Validar que possui disponibilidade para envio de e-mail aos contribuintes optantes pelo DTEM – Domicílio Tributário Eletrônico Municipal com dívida, classificados por valor mínimo e acima, opção de seleção do regime do contribuinte, envio de notificação em lote, exportação do arquivo no formato XML e visualização da notificação enviada com controle de envio. A notificação deverá ainda possuir as informações do mês/ano de referência, valor declarado, valor do imposto devido, valor pago e valor da diferença.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## Instituição Financeira - Bancos

### 9.1- Cadastro da Instituição Financeira (Bancos)

9.1.1 - Exibir o cadastro de uma instituição financeira contendo no mínimo as seguintes informações: Número da agência; Nome de fantasia; Tipo de Agência; Números de Movimento; Quantidade de Correntistas; Clientes com pacote de serviços; Cartões de crédito expedido pela agência; Número de funcionários; Responsável pela agência; Nome do gerente; Contador; Área ocupada; Área Construída; Capital social; Data de início de atividade; Nome dos sócios; RG; CPF; Data de entrada; Data de Saída; Percentual de participação.

9.1.2 - O Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) conforme (Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021 e Resolução BCB nº 120, de 27 de julho de 2021) evidenciar estar previamente cadastrado no sistema e associadas à lista de serviços (LC 116/2003), sendo permitido alterar itens da lista de serviços e fazer uma nova associação.

### 9.2 - Cadastro de contas e lançamento manual via aplicativo

9.2.1 - Apresentar o cadastro de uma conta COSIF associando a um código da lista de serviços e verificar que a conta cadastrada aparece no plano de contas COSIF.

9.2.2 – Comprovar que o usuário que acessou o sistema via login e senha efetuou a alteração do e-mail cadastrado.

9.2.3 – Exibir a associação de uma conta COSIF cadastrada no plano de contas ao módulo de contas tributáveis disponíveis para lançamentos.

9.2.4 - Realizar um lançamento manual, referente a valores de serviços prestados, selecionar uma conta contábil associada a um determinado código da lista de serviços e mostrar que o sistema permite a alteração do item da lista de serviços (LC 116/2.003) fazendo uma nova associação.

9.2.5 - Exibir um lançamento manual, referente a valores de serviços prestados, selecionar uma conta contábil associada a um determinado código da lista de serviços e incluir o serviço com uma alíquota diferenciada do item da lista de serviços (LC 116/2.003) escolhendo uma nova alíquota cadastrada.

9.2.6 - Avisar na tela do contribuinte, caso o mesmo possua alguma pendência com a Prefeitura, solicitando que entre em contato.

### 9.3 - Importação de arquivos referentes a DMS-IF e integração de documento via Web Service

9.3.1 - Exibir a importação de um balancete mensal, comprovando que o sistema está preparado para recepção das informações geradas contabilmente, conforme balancete enviado ao Banco Central e mostrar mensagem em tela com o resultado da importação, número de registros e código de recebimento gerado pelo sistema.

9.3.2 - Exibir recibo de entrega do balancete importado, contendo o CNPJ do contribuinte, código de recebimento idêntico ao gerado na tela de importação, número de registros importados, data de envio e competência.

9.3.3 - Apresentar a importação de um lançamento por meio de um arquivo texto (txt), referente a valores de serviços prestados, efetuando a validação do documento caso este esteja sendo importado pela primeira vez e associar uma conta contábil a um determinado código da lista de



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



serviços e comprovar que o sistema permite a alteração do item da lista de serviços (LC 116/2.003) fazendo uma nova associação.

9.3.4 – Demonstrar a importação de um lançamento por meio de um arquivo texto (txt), referente a valores de serviços prestados, com inconsistência em uma conta do plano de contas COSIF, mostrando na mensagem que o registro inconsistente não foi importado.

9.3.5 - Apresentar a importação de um lançamento por meio de um arquivo texto (txt), referente a valores de serviços prestados, com inconsistência no CNPJ do contribuinte, mostrando na mensagem que o registro inconsistente não foi importado.

9.3.6 - Exibir a importação de um lançamento por meio de um arquivo texto (txt) referente a valores de serviços tomados, efetuando a validação do documento caso este esteja sendo importado pela primeira vez, evidenciando inconsistência no código de serviço inexistente na lista de serviços do contribuinte.

9.3.7 - Apresentar a importação de um lançamento por meio de um arquivo texto (txt) referente a valores de serviços tomados, efetuando a validação do documento caso este esteja correto, mostrando que a nota fiscal foi importada.

9.3.8 - Exibir a importação de uma base de dados do arquivo estatística bancária (estban) proveniente do Banco Central, com valores separados por município e agência bancária.

9.3.9 - Apresentar serviços web que possibilitem a integração do sistema bancário do contribuinte, para os fins de promover a escrituração eletrônica de serviços tomados, emitindo um documento fiscal via aplicativo móvel instalado em celular/smartphone/tablet ou evidenciar que o documento foi integrado ao sistema do contribuinte.

9.3.10 – Exibir na tela a consulta do documento fiscal emitido no aplicativo móvel.

9.3.11 - Retificar o documento enviado e exibir no ambiente do contribuinte que o mesmo foi alterado.

9.3.12 – Apresentar o envio do documento para o e-mail cadastrado e evidenciar que o mesmo foi recebido com o documento fiscal anexado.

9.3.13 – Demonstrar o envio do documento para o e-mail não cadastrado e exibir que o mesmo foi recebido com o documento fiscal anexado.

9.3.14 – Realizar a emissão de um novo documento fiscal, conforme especificado no item 9.3.9 e efetuar o cancelamento do mesmo, evidenciando na tela que o mesmo aparece com a tarja transversal cancelada, e mostrar mensagem na tela para confirmar se o contribuinte deseja efetuar o cancelamento.

9.4 - Emissão de relatórios e documentos de arrecadação

9.4.1 - Exibir relatório de lançamentos efetuados por código de serviço contendo os seguintes dados: identificação do contribuinte, movimento econômico, base de cálculo, alíquota do ISS, cálculo do ISS, código do serviço, tipo de lançamento tributário e resumo contábil.

9.4.2 - Apresentar emissão de relatório do balancete mensal importado, contendo as informações referentes ao contribuinte logado, tais como: unidade, competência, data de importação, Plano de contas interno (PCI), Descrição da Conta, Conta COSIF, saldo anterior, movimento a débito, movimento a crédito e saldo atual.

9.4.3 - Expor a geração da guia de arrecadação de ISS dentro do vencimento devido pelo prestador de modo individual por lançamento fiscal e consolidada da competência, ao emitir a guia a competência deve ser encerrada.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



9.4.4 - Apresentar guia de arrecadação referente aos serviços tomados de forma individualizada e consolidada, ao emitir a guia a competência deve ser encerrada.

9.4.5 - Exibir a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos – no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido e divergência (somente no caso de débito) e total.

9.4.6 - Apresentar a geração da guia de arrecadação de ISS em atraso devido pelo prestador de modo individual por lançamento fiscal e consolidada da competência, sendo que na guia deve ser exposto o valor do principal, valor da correção, valor dos juros, valor da multa, valor total a recolher, além da data do vencimento original e data de validade do cálculo.

9.4.7 - Exibir a emissão de extrato de pagamento por competência contendo na tela: data de pagamento, valor do ISS declarado, valor do ISS recolhido e saldo/divergência, de modo que o contribuinte possa acompanhar se possui débitos de ISS junto ao fisco municipal, ainda possuir ferramentas de pesquisa por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas.

9.4.8 - Apresentar a emissão do relatório recibo de entrega de declaração, contendo no relatório a competência, razão social e CNPJ do contribuinte, regime tributário, data e hora da emissão, o valor do ISS referente a serviços prestados e tomados de forma individualizada, a informação sobre o tipo de emissão do relatório (se emitido dentro do prazo ou fora do prazo), o termo de confissão de dívida, ainda, possuir na tela anterior ferramentas de pesquisa da: competência, data de emissão e tipo de emissão por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas. Após encerrar o mês, efetuar novo lançamento e novo fechamento do mês e expor o recibo de entrega de declaração original e o recibo retificado.

9.4.9 - Exibir a emissão do livro de registro de prestação de serviço contendo no relatório os seguintes dados: identificação do contribuinte, tipo de recolhimento do ISS, valor total do serviço, item, base de cálculo, alíquota aplicada, documento, série, valor do ISS devido, código do serviço e resumo contábil dos valores declarados.

9.4.10 - Apresentar relatório por código contábil contendo: identificação do contribuinte, competência, código contábil, descrição, movimento econômico, base de cálculo, valor do ISS devido e total.

9.4.11 - Apresentar relatório de controle de guias emitidas filtrado por competência, número da guia e tipo (aberta – paga – cancelada – todas). No relatório deve conter dados do contribuinte, número da guia, competência, data de emissão, data do vencimento, data do pagamento, valor do ISS devido, valor pago, tipo (cancelada - aberta ou paga) e data do cancelamento.

9.5 - Fiscalização, e relatórios gerenciais instituições financeiras e cartões de crédito

9.5.1 - Apresentar relatório gerencial contendo os balancetes importados de determinado contribuinte ou todos eles, em específica competência ou todas elas.

9.5.2 - Expor relatório gerencial contendo o registro de prestação de serviço de determinado contribuinte ou todos eles, em específica competência ou todas elas.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



9.5.3 - Apresentar relatório gerencial contendo o registro contábil de serviço de determinado contribuinte ou todos eles, em específica competência ou todas elas.

9.5.4 - Expor relatório gerencial informando a apuração de valores por código de serviço de um contribuinte ou de todos eles num determinado intervalo. Deve constar no documento: competência – valor do ISS devido – valor do ISS retido – total do ISS declarado – código de serviço e total geral.

9.5.5 - Apresentar relatório gerencial informando o gráfico de apuração de valores por código de serviço de um contribuinte ou de todos eles num determinado intervalo. No gráfico deve constar a quota que representa cada código de serviço em relação ao período analisado.

9.5.6 - Exibir relatório gerencial com a evolução do faturamento, por período e por agência bancária – deve constar no documento: CNPJ – razão social – competência – valor do ISS devido – valor do ISS retido – total do ISS declarado – total do ISS arrecadado e total geral.

9.5.7 - Apresentar relatório gerencial gráfico com a evolução do faturamento. Deve constar no gráfico o total declarado, total arrecadado, ISS devido (com a identificação de cada lançamento tributável) e ISS retido (com a identificação de cada lançamento tributável) em cada competência do período analisado.

9.5.8 - Apresentar relatório gerencial de apuração de valores que aponte o valor do débito atualizado até a data da emissão do relatório. No relatório deve conter o valor do principal; o valor individualizado dos acréscimos legais (multa juros e correção) e o valor total de cada competência e/ou exercício.

9.5.9 - Expor relatório gerencial contendo os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas – no relatório deve conter: competência, banco – ISS declarado (com a identificação de cada lançamento tributável) – ISS recolhido (com a identificação da guia paga, respectivo lançamento pago e data de pagamento) – multa/juros e saldo (d/c) – com a identificação de cada lançamento em aberto, se houver.

9.5.10 - Apresentar relatório gerencial de controle de guias emitidas filtrado por contribuinte (CNPJ), número da guia e tipo (aberta – paga – cancelada – todas). No relatório deve conter dados do contribuinte, número da guia, competência, data de emissão, data do vencimento, data do pagamento, valor do ISS devido, valor pago, tipo (cancelada - aberta ou paga) e data do cancelamento.

9.5.11 - Realizar a conciliação dos relatórios por código contábil e código de serviço e exibir que os valores de base de cálculo e iss devido conferem, sendo que o relatório de registro contábil, deverá apresentar uma coluna com sequência numérica dos itens lançados, evidenciando que não houve falta de nenhum documento lançado e com opção de exportação dos dados em formatos XLS.

9.5.12 - Apresentar relatório por conta COSIF, com a relação dos códigos de serviços utilizados por uma determinada conta, contendo o código do serviço, o valor contábil, a base de cálculo e o ISS devido.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



9.5.13 - Apresentar relatório de apuração de valores entre contas tributáveis, apresentando os valores lançados pelo contribuinte referentes a declaração mensal de serviço (DMS- IF) conforme plano de contas interno da instituição e os valores dos balancetes enviados pelo contribuinte para a Prefeitura.

9.5.14 - Apresentar relatório com contas COSIF não movimentadas em uma determinada competência solicitada.

9.5.15 - Apresentar relatório com contas COSIF com movimento conforme o balancete importado para o sistema.

9.5.16 - Apresentar relatório com contas COSIF movimentadas e não movimentadas agrupando as informações constantes nos itens 9.5.14 e 9.5.15.

9.5.17 - Gerar a notificação para o contribuinte, evidenciando que o valor é idêntico ao apurado na divergência apresentada no relatório do item 9.5.15, emitir notificação por e-mail, utilizando-se do domicílio tributário eletrônico e exibir o controle das notificações enviadas.

9.5.18 - Apresentar filtro identificando os contribuintes com débitos no período selecionado e dispositivo para envio de notificação eletrônica preliminar.

9.5.19 - Expor geração e visualização individual de notificação eletrônica preliminar para regularização de pendências. O formulário de regularização de pendências deve conter no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, dados do agente fiscal que emitiu a correspondência.

9.5.20 - Apresentar dispositivo para integração com o sistema de dívida ativa contendo no mínimo os seguintes campos: razão social, CNPJ, início e término da fiscalização, número do processo, última competência fiscalizada e valor total inscrito em dívida ativa.

9.5.21 - Apresentar dispositivo para consultar as fiscalizações realizadas pelos agentes fiscais e impressão do termo de início de fiscalização com os valores atualizados.

9.5.22 - Apresentar relatório apontando quando houver diferença entre o valor do movimento econômico e base de cálculo.

9.5.23 - Apresentar relatório apontando quando houver diferença entre o valor devido em atraso e o valor pago. No relatório deve conter: CNPJ e razão social do contribuinte, competência, data de vencimento, data do pagamento, valor recebido, valor devido e total.

9.5.24 - Apresentar a impressão de um relatório se determinado contribuinte efetuou a entrega da declaração no prazo, fora do prazo ou se não a entregou.

9.5.25 - Apresentar relatório comparativo entre o balancete enviado pela instituição financeira para o Banco Central do Brasil, referente aos valores constantes no arquivo Estatística Bancária (estban), e o balancete enviado pela instituição financeira para a prefeitura, apurando a diferença entre os valores globais.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## 10 - Demonstração de Receitas Municipais

10.1 - Demonstrar portal da transparência que aponte o total de contribuintes cadastrados e o total de receita de ISSQN declarada no exercício. Na tela deve constar o IP da máquina e a data do dia.

10.2 - Demonstrar com periodicidade anual dos dados, Receita Orçamentária referentes a Aplicação, Receita e Fonte:

10.2.1 - Selecionar exercício, aplicação, órgão e emitir relatório solicitado.

10.2.2 - Selecionar exercício, receita, órgão e emitir relatório solicitado.

10.2.3 Selecionar exercício, fonte, órgão e emitir relatório solicitado.

10.3 - Demonstrar Receita Extra Orçamentária.

10.4 - Demonstrar Transferências Financeiras.

10.4.1 - Repasses recebidos, selecionar exercício, órgão e emitir relatório solicitado.

10.4.2 - Repasses transferidos, selecionar exercício, órgão e emitir relatório solicitado.

10.5 - Demonstrar com periodicidade anual dos dados, Despesas conforme itens abaixo:

10.5.1 - Demonstrar relatório de despesas empenhadas, liquidada e paga com periodicidade dos dados anual.

10.5.2 - Demonstrar relatório de despesas, restos a pagar, selecionar exercício, despesa, órgão sub elemento, unidade orçamentária, período inicial, período final, fornecedor, categoria, fonte de recursos, unidade executora, programa, modalidade, elemento.

10.5.3 - Demonstrar despesas de adiantamentos, selecionar exercício, despesa, órgão, sub elemento, unidade orçamentária, período inicial, período final, fornecedor, categoria, fonte de recursos, unidade executora, programa, elemento e emitir relatório.

10.6 - Demonstrar índice de participação dos municípios (todos municípios de SP) com as seguintes informações:

10.6.1 - Emitir relatório do mapa estadual selecionado por população dos municípios do Estado de São Paulo.

10.6.2 - Emitir Evolução Anual do Índice de Participação (Definitivo, Provisório).

10.6.3 - Demonstrar análise dos componentes do IPM.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

##### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s) relacionados aos tributos inscritos em dívida ativa, expedida(s) pela Procuradoria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.

a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada na, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxx, xxxxx de xxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		12 MESES		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até **12 (doze) meses** e/ou até o esgotamento das quantidades previstas na Clausula Primeira, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e **Decreto Municipal nº 3306/2023**.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **XXXXX (XXXXXXXX) dias, contados** do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em **XXXX/XXXX/XXXXXX**

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

2782 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

Desdobramento da Despesa

3.3.90.40.16.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES -

2947 Fonte....: 1 TESOIRO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



16.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Antônio de Pádua Aquisti**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DIVINOLÂNDIA - SP**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos E ADITAMENTOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

### Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**LOCAL e DATA: XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal	Gerente(a)	Contratado
---	------------	------------





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Gerente Municipal de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratado



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

**CNPJ N.º:** 46.435.921/0001-88

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**CNPJ:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**  
ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025  
PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2025

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Divinolândia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Antônio de Pádua Aquisti**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*/2025

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2025, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome\*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG\*:

C.P.F\*:

Endereço\*:

Bairro\*:

Cidade\*:

UF\*:

CEP\*:

Cargo ocupado na empresa\*:

E-mail profissional\*:

E-mail pessoal\*:

Telefone\*:

**\*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*/2025

### MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: E-MAIL:
TELEFONE: FAX:
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				
TOTAL POR EXTENSO:				

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 dias após ateste da nota fiscal

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## ANEXO XI

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*/2025

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda por uma licença de uso de software para modernização tributária municipal e fornecimento de sistema informatizado surgiu da necessidade de aprimorar a gestão dos tributos municipais, especificamente o Imposto sobre Serviços (ISS), em um contexto de crescente complexidade e volume de informações no setor bancário. Essa necessidade pode ser detalhada nos seguintes pontos:

1. Aumento da Complexidade e Volume de Dados: Com o crescimento do número de transações e a diversificação dos serviços financeiros prestados pelos bancos, tornou-se cada vez mais difícil para a administração municipal gerenciar e fiscalizar de maneira eficiente a arrecadação do ISS. A falta de uma ferramenta específica e moderna para essa tarefa pode levar à perda de arrecadação e dificuldade em detectar inconsistências ou fraudes.
2. Eficiência no Controle e Fiscalização: O controle e a fiscalização sobre os serviços prestados pelos bancos no âmbito municipal precisam ser aprimorados. Um sistema informatizado permite o acompanhamento em tempo real das informações fiscais, o que facilita a identificação de inconsistências, e possibilita o envio automático de alertas sobre possíveis irregularidades.
3. Automatização e Agilidade no Processo: O processo manual de gestão tributária, que envolve a análise de documentos fiscais e a conferência de pagamentos de ISS, torna-se moroso e propenso a erros. A implementação de um sistema informatizado permite a automação dessas atividades, proporcionando maior agilidade e precisão, além de reduzir o custo operacional.
4. Transparência e Facilidade de Acesso: O sistema também visa melhorar a transparência, permitindo o acesso mais fácil e rápido a informações fiscais tanto para a administração pública quanto para os contribuintes. A facilidade de consulta e a geração de relatórios em tempo real ajudam na tomada de decisões estratégicas.
5. Conformidade com a Legislação Tributária: O sistema deve estar alinhado com a legislação tributária vigente, garantindo que o processo de arrecadação do ISS esteja conforme as normas legais e regulatórias, evitando problemas futuros com a auditoria ou possíveis litígios.
6. Integração com Outros Sistemas: A modernização exige integração com outros sistemas da Prefeitura, como o de arrecadação de tributos gerais, sistemas bancários e até mesmo plataformas de fiscalização eletrônica. A integração melhora a comunicação entre os diferentes departamentos da administração municipal, tornando o processo de gestão tributária mais eficiente.
7. Sustentabilidade e Inovação: A adoção de tecnologias mais avançadas, como sistemas baseados em nuvem e inteligência artificial para análise de dados, permite não só a modernização do processo de fiscalização, mas também a adaptação das administrações municipais às tendências de inovação tecnológica, promovendo a sustentabilidade a longo prazo.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



Em resumo, a necessidade de adquirir a licença de uso de software e implementar um sistema informatizado de gestão tributária visa garantir a eficiência, transparência e conformidade na arrecadação do ISS dos bancos, além de proporcionar a modernização da administração tributária municipal como um todo.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A Licença de software possui previsão no Plano de Contratações Anual

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação da licença de uso de software está descrita no Termo de referência em anexo.

## 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Necessário uso da licença de software por no mínimo 12 meses

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de atas de registro de preços de software para modernização da administração tributária via internet pode ser uma tarefa complexa, especialmente devido às características peculiares de cada município. Essa complexidade é resultado de diversos fatores que impactam diretamente o processo de aquisição e adaptação do software, o que leva muitas administrações municipais a optarem pela cotação de preços diretamente com empresas especializadas. A seguir, destaco os principais motivos que tornam esse processo desafiador:

### Diversidade de Necessidades e Especificidades Municipais

Cada município possui diferentes realidades fiscais, modelos administrativos e regulamentações tributárias próprias. Por exemplo:

- A estrutura tributária de um município pode ser distinta, com variações no tipo de serviço prestado, na alíquota do ISS ou nas formas de arrecadação e fiscalização.
- A forma de gestão do ISS e outros tributos pode variar, com diferentes exigências de controle e fiscalização dependendo da população, do porte do município ou da infraestrutura tecnológica existente.

Essas características tornam difícil encontrar uma solução de software padronizada que atenda de forma eficaz as necessidades específicas de cada município. Portanto, uma ata de registro de preços adquirida pela internet pode não ser suficientemente flexível para se adaptar a essas particularidades, o que leva à necessidade de cotação personalizada com fornecedores.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## Limitações das Atas de Registro de Preços

As atas de registro de preços são uma ferramenta importante para otimizar a aquisição de bens e serviços, permitindo a contratação de fornecedores por preços previamente negociados. No entanto, as atas de registro de preços disponíveis em plataformas digitais, muitas vezes, não oferecem opções de personalização ou ajustes específicos necessários para a implementação de um software de gestão tributária. Essas atas podem ser baseadas em soluções genéricas, sem a possibilidade de adaptação para a realidade de um município específico.

Além disso, as soluções padronizadas podem não contemplar a integração necessária com os sistemas existentes na administração tributária de cada município, como sistemas de arrecadação e fiscalização. A implementação de um software que não seja plenamente compatível com a infraestrutura tecnológica local pode gerar custos adicionais e até inviabilizar a solução.

## Exigência de Customização

Como mencionado, as soluções de software para modernização tributária exigem um nível de customização elevado. Isso porque a legislação tributária, os processos internos e até a infraestrutura tecnológica de cada município variam significativamente. Um software de gestão de tributos precisa ser ajustado conforme:

- Modelos fiscais específicos de cada cidade;
- Requisitos legais locais, que podem ser diferentes entre municípios;
- Integração com sistemas existentes (por exemplo, plataformas de arrecadação e controle eletrônico).

Esse grau de customização dificulta a aquisição de uma solução universal, fazendo com que o município precise consultar diretamente empresas especializadas que possam oferecer uma solução adequada às suas demandas.

## Necessidade de Consultoria Técnica Especializada

A complexidade do processo também envolve a necessidade de consultoria especializada para garantir que o software adquirido seja adequado para as necessidades tributárias e fiscais do município. Ao cotar diretamente com empresas do ramo, o município pode discutir as especificidades do seu sistema tributário e as funcionalidades necessárias, obtendo assim propostas mais alinhadas com suas exigências.

Além disso, a negociação com empresas especializadas permite o desenvolvimento de soluções sob medida, adaptadas aos desafios específicos que o município enfrenta no processo de gestão e fiscalização tributária. Esse processo de personalização requer uma análise detalhada de cada município, o que não seria possível com uma solução baseada apenas em atas de registro de preços disponíveis na internet.

## Riscos de Inadequação e Custos Adicionais

A aquisição de soluções padronizadas por meio de atas de registro de preços pode resultar em riscos de inadequação da ferramenta às necessidades do município. O software adquirido pode não ser compatível



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



com a legislação local, com os processos fiscais ou com os sistemas internos já existentes, o que geraria custos adicionais com adaptações ou até mesmo com a necessidade de adquirir uma solução alternativa.

Ao cotar diretamente com fornecedores especializados, o município tem maior controle sobre o processo, pode negociar prazos e condições de entrega mais favoráveis e garantir que o software adquirido será realmente útil para modernizar a administração tributária e atender às suas necessidades específicas.

## Conclusão

A complexidade de se adquirir via internet atas de registro de preços para software de modernização tributária se deve à diversidade das necessidades municipais, à necessidade de customização das soluções e às limitações das opções padronizadas encontradas online. Esses fatores tornam o processo mais eficaz quando realizado por meio de cotações diretas com empresas especializadas, permitindo que o município obtenha uma solução que atenda perfeitamente às suas demandas e evite custos adicionais com adaptações ou implementação de sistemas incompatíveis com sua realidade.

## **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor anual médio estimado para a contratação de licença de uso de software pleiteada é de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais); conforme cotações anexas.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução mais vantajosa para a contratação da licença de uso de software para modernização tributária municipal e fornecimento de sistema informatizado para os serviços de gestão eletrônica, organização, controle e fiscalização de tributos municipais de ISS de bancos foi aquela que ofereceu um conjunto de características e benefícios adaptados às necessidades específicas do município. A seguir, detalho os principais pontos que tornam essa solução a mais vantajosa:

### **Customização e Flexibilidade para Adaptação às Necessidades Locais**

A principal vantagem dessa solução foi a sua capacidade de personalização. O software permitirá que o município ajustasse as funcionalidades e parâmetros fiscais para alinhar-se à legislação tributária local e aos processos específicos de fiscalização e arrecadação do ISS dos bancos. Essa flexibilidade garantirá que a solução fosse eficaz, independentemente das diferenças estruturais e operacionais presentes em cada município.

### **Automatização de Processos e Redução de Custos Operacionais**

A solução proporcionará a automatização de várias atividades essenciais, como:

- Cálculo automático do ISS devido pelos bancos com base nas transações realizadas;
- Emissão de guias de recolhimento do imposto de forma automatizada, com controle de vencimentos e emissão de alertas;
- Geração de relatórios fiscais detalhados e personalizados, tanto para os gestores municipais quanto para os contribuintes, com informações em tempo real.

Essa automação resultará em redução de erros humanos e aumento da produtividade das equipes de fiscalização, permitindo que os fiscais se concentrassem em atividades mais estratégicas. Além disso, a redução de processos manuais gerará uma economia significativa de tempo e custos operacionais.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## **Maior Eficiência na Fiscalização e Controle**

A gestão eletrônica de tributos proporcionará ao município uma fiscalização mais eficiente e precisa do ISS cobrado dos bancos. O sistema informatizado possibilitará:

- Monitoramento em tempo real das transações financeiras realizadas pelos bancos, identificando possíveis inconsistências ou omissões no pagamento do tributo;
- Análise de dados avançada, utilizando inteligência fiscal para detectar padrões e tendências que indicam possíveis fraudes ou erros nos cálculos de ISS;
- Alertas automáticos para os contribuintes e fiscais, garantindo que os prazos para pagamento e envio de documentos fiscais fossem cumpridos.

Esse controle mais eficiente resultará em aumento da arrecadação, com a detecção de débitos não pagos ou pagos incorretamente, além de melhorar a transparência e a segurança jurídica das operações fiscais.

## **Suporte e Atualizações Contínuas**

A solução oferecerá um suporte técnico especializado e atualizações contínuas para garantir que o software permaneça alinhado às mudanças na legislação tributária e aos novos desafios enfrentados pela administração municipal. A empresa fornecedora deverá garantir:

- Treinamento contínuo para os servidores municipais, possibilitando o uso mais eficiente da plataforma;
- Atendimento especializado para resolver problemas técnicos e dúvidas dos usuários;
- Atualizações periódicas do sistema para incorporar mudanças na legislação do ISS ou em processos administrativos.

## **Facilidade de Uso e Acesso Remoto**

O software deverá ser fácil de operar, o que facilitará a adoção por parte das equipes municipais. A interface amigável permitirá que os funcionários da Prefeitura, inclusive aqueles sem grande experiência em tecnologia, possam navegar com facilidade nas funcionalidades do sistema.

Além disso, a solução deverá ser baseada em tecnologia em nuvem, o que permitirá o acesso remoto de qualquer local, facilitando o trabalho dos fiscais e gestores, especialmente em situações de trabalho remoto ou mobilidade.

## **Custos de Implementação e Manutenção Competitivos**

Embora a solução possa oferecer alto nível de personalização e integração, os custos de implementação e manutenção foram bastante competitivos em comparação com outras opções do mercado. A cotação feita diretamente com empresas especializadas garantiu que o município obtivesse o melhor custo-benefício, considerando o valor agregado das funcionalidades e serviços.

## **Conformidade com a Legislação e Regulamentações**

A solução deverá ser projetada para estar totalmente em conformidade com a legislação tributária vigente e adaptada às exigências fiscais do município, incluindo a norma de tributação específica do ISS para instituições bancárias. Isso garantirá que o software não só atenda aos requisitos legais, mas também auxilie o município a evitar problemas com fiscalização estadual ou federal.

## **Conclusão**

A solução escolhida se mostrou a mais vantajosa devido à sua personalização, integração com sistemas existentes, eficiência na automatização dos processos, maior controle e fiscalização, suporte contínuo e



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



competitividade nos custos. Essa abordagem permitirá ao município não apenas modernizar sua administração tributária, mas também otimizar a arrecadação, aumentar a transparência e garantir conformidade com a legislação vigente, resultando em um impacto positivo na gestão fiscal.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

A contratação de licença de uso de software será feita mensalmente por um período mínimo de 12 meses, como já é realizado com os demais softwares implantados no Município.

## 9. DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRETENDIDOS

Para garantir que a contratação pública da licença de uso de software para modernização tributária municipal e fornecimento de sistema informatizado para gestão eletrônica, organização, controle e fiscalização de tributos municipais de ISS de bancos traga resultados positivos para a Administração Pública, é fundamental estabelecer resultados esperados claros e mensuráveis. A seguir, apresento uma estrutura detalhada com os resultados pretendidos.

### Aumento da Eficiência na Arrecadação do ISS

Um dos principais resultados esperados é o aumento na eficiência da arrecadação do Imposto sobre Serviços (ISS) dos bancos. A modernização do sistema tributário visa automatizar processos e melhorar a precisão no cálculo e cobrança do ISS.

### Redução de Erros e Fraudes

A implementação de um software especializado visa reduzir erros manuais e fraudes no processo de cálculo e recolhimento do ISS. Isso resulta em maior segurança jurídica e transparência no processo fiscal.

### Aumento da Transparência e Conformidade

Outro resultado importante é o aumento da transparência na gestão tributária e a garantia de conformidade legal com as normas tributárias municipais e as regulamentações fiscais federais e estaduais.

### Agilidade na Fiscalização e Controle

A utilização de um sistema informatizado vai agilizar a fiscalização das operações financeiras dos bancos, possibilitando a detecção rápida de irregularidades, omissões ou falhas nos pagamentos de tributos.

### Sustentabilidade e Eficiência Operacional

A automatização dos processos reduzirá os custos operacionais relacionados à gestão manual de tributos, além de promover a sustentabilidade ao reduzir o uso de papel e melhorar a eficiência do processo.

## 10. PROVIDÊNCIAS PELA ADMINISTRAÇÃO ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

Os servidores serão capacitados para utilização do software objeto da presente demanda



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de licença de uso de software para verificação do ISS (Imposto Sobre Serviços) de bancos não gera, em princípio, impacto ambiental direto, pois trata-se de um processo predominantemente digital e informatizado. Esse tipo de transação está relacionado à transferência de direitos de uso de um software, cuja função é facilitar a apuração e o cálculo do ISS a ser pago pelos bancos, e não envolve atividades que afetem os recursos naturais, como poluição, desmatamento, uso excessivo de água ou emissões de gases de efeito estufa, entre outros impactos ambientais típicos de atividades econômicas industriais.

No entanto, como em qualquer operação que envolva tecnologia, existem impactos indiretos relacionados ao consumo de energia e à utilização de equipamentos de TI, que devem ser monitorados de forma geral, mas que não são causados diretamente pela locação do software em si.

Assim, de forma geral, pode-se concluir que a locação de software para este fim é uma atividade de baixo impacto ambiental, principalmente quando comparada a outros tipos de operações econômicas.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação da licença de uso de software para modernização tributária municipal e fornecimento de sistema informatizado dos serviços de gestão eletrônica, organização, controle e fiscalização de tributos municipais (ISS) de bancos tem como objetivo melhorar a eficiência da administração tributária, permitindo um maior controle, transparência e agilidade na arrecadação e fiscalização do Imposto sobre Serviços (ISS) dos bancos no município.

### Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da solução proposta é positiva. A análise das necessidades do município em termos de modernização tributária, controle e fiscalização de tributos, indica que a adoção de um sistema informatizado específico para o ISS de bancos é a abordagem mais adequada. O sistema de software foi projetado para ser flexível e escalável, o que garante sua adaptação às características específicas do município, como a legislação tributária local e os processos administrativos existentes.

Além disso, a solução proposta inclui:

- Integração com sistemas existentes de arrecadação e fiscalização, garantindo um fluxo de dados contínuo e sem falhas entre os sistemas utilizados pela administração municipal.
- Automatização de processos, o que minimiza erros humanos e otimiza o tempo de processamento, permitindo maior agilidade nas ações de fiscalização e arrecadação.
- Acesso remoto e em nuvem, o que assegura flexibilidade e a possibilidade de acesso aos dados fiscais de qualquer lugar, oferecendo maior eficiência e transparência na gestão.
- Capacidade de personalização, permitindo ajustes conforme a evolução da legislação tributária local ou mudanças nos processos administrativos.

Portanto, a solução atende plenamente às exigências técnicas e operacionais necessárias para o município, com garantia de fácil integração e uso sem necessidade de grande reestruturação da infraestrutura tecnológica existente.

### Viabilidade Operacional

A viabilidade operacional da contratação também é favorável. A implantação do software permitirá a modernização dos processos fiscais, garantindo:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



- Redução de tempo e custos operacionais com a automação de tarefas manuais, como a emissão de guias de pagamento, cálculos de tributos e auditorias.
- Melhoria da fiscalização, permitindo a identificação rápida de inconsistências, fraudes e omissões nos pagamentos do ISS por parte dos bancos.
- Facilidade de uso: O sistema é intuitivo e possui uma interface amigável, o que facilita a adaptação dos servidores municipais, que não precisarão de treinamento intensivo para operar o sistema.
- Suporte contínuo e atualizações frequentes por parte da empresa fornecedora, garantindo que o sistema esteja sempre alinhado às mudanças na legislação tributária e às necessidades do município.

Em termos operacionais, a solução está bem estruturada para promover uma transição suave para o município, com um processo de implementação bem definido e com treinamentos e suporte adequado às equipes envolvidas.

## **Viabilidade Orçamentária**

A viabilidade orçamentária foi analisada com base nas projeções de custos e benefícios. Embora a aquisição da licença de uso de software implique custos iniciais de implementação, os benefícios de longo prazo superam os investimentos, especialmente considerando a economia de custos operacionais e o aumento da arrecadação do ISS proporcionados pela modernização da administração tributária.

O custo de implementação do sistema, incluindo licenciamento, treinamento e ajustes iniciais, é compatível com o orçamento disponível, considerando que o município não precisará realizar grandes investimentos em infraestrutura de TI, já que a solução é baseada em tecnologia em nuvem.

Adicionalmente, a automação dos processos e a agilidade no processo de fiscalização e arrecadação gerarão economias operacionais significativas, como a redução de horas de trabalho manual e custos com erros e inconsistências no cálculo do ISS. A projeção é de que os custos operacionais sejam reduzidos ao longo do tempo, além de se observar um potencial aumento na arrecadação devido ao aprimoramento da fiscalização e à redução de fraudes.

Portanto, do ponto de vista orçamentário, a solução é viável, pois além de estar dentro do valor previsto para essa contratação, proporciona um retorno positivo a médio e longo prazo em termos de eficiência e arrecadação.

## **Adequação à Necessidade Identificada na Demanda**

A solução proposta é totalmente adequada à necessidade identificada pela administração municipal. A demanda por uma modernização tributária surgiu da necessidade de melhorar o controle, a arrecadação e a fiscalização do ISS dos bancos, principalmente devido à complexidade crescente das transações e ao aumento da necessidade de agilidade e precisão nos processos fiscais. A solução de software informatizado foi escolhida por sua capacidade de automatizar processos, integrar sistemas já existentes, reduzir erros manuais, e oferecer transparência na gestão fiscal.

Além disso, a flexibilidade do software permite que o sistema se adapte às exigências específicas do município, sejam elas de natureza fiscal, operacional ou tecnológica. A automação da fiscalização em tempo real, a geração de relatórios detalhados, a integração com sistemas financeiros e de arrecadação e a facilidade de consulta para contribuintes e servidores municipais atendem diretamente às necessidades da administração tributária.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



A solução contribui ainda para o cumprimento das metas de arrecadação, a redução de fraudes e inconsistências e a melhoria no acesso a informações fiscais, o que demonstra sua adequação total à demanda identificada.

## Conclusão

Após a análise técnica, operacional e orçamentária, conclui-se que a contratação da licença de uso de software para modernização tributária e fornecimento de sistema informatizado dos serviços de gestão tributária é viável e adequada para atender às necessidades do município. A solução proposta oferece eficiência, transparência, redução de custos e agilidade, garantindo que a administração tributária do município seja modernizada e otimizada.

Divinolândia, 07 de março de 2025.

**FRANCISCO OTÁVIO CERVELIN**  
GERENTE MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028